

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 038	02.03.2021	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 038/20		02 de Março de 2021.	
<b><u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u></b>			
<b><u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u></b>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
<b>JOSÉ DANIEL DINIZ MELO</b>			
Vice-Reitor			
<b>Henio Ferreira de Miranda</b>			



Boletim de Serviço - UFRN	Nº 038	02.03.2021	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

**BOLETIM DE SERVIÇO**

Editado sob a responsabilidade da  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA**

Pró-Reitora de Administração

**IZABEL DE MEDEIROS COELHO**

Pró-Reitora Adjunta

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 038	02.03.2021	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

**Atos Administrativos da Universidade – UFRN**  
**Gabinete do Reitor – GR**  
**Portaria Nº 344 / 2021 - R, de 26 de fevereiro de 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando o disposto na Resolução n.º 197/2013-CONSEPE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ANA KARENINA DE MELO ARRAES AMORIM, Professora Associada, matrícula n.º 1674041; MARIO FRANCIS PETRY LONDERO, Professor Adjunto, matrícula n.º 1066809; e PEDRO FERNANDO BENDAZZOLI, Professor Associado, matrícula n.º 1759676; para, sob a presidência da primeira, constituir comissão com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer sobre a equivalência de título de pós-graduação, obtido em instituições estrangeiras, de LEONARDO GONCALVES GAFFORELLI, conforme processo n.º 23077.044641/2020-30.

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão designada no art. 1º.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria Nº 346 / 2021 - R, de 26 de fevereiro de 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento do país de MARCELO DE SOUSA DA SILVA, matrícula n.º 2275890, Professor Adjunto do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas - CCS, para concluir cooperação científica na "Universidad Del Pais Vasco", na cidade de Bilbao, na Espanha, no período de 01.03.2021 a 30.03.2021, inclusive trânsito, com ônus para a CAPES/PROAP/UFRN, conforme processo n.º 23077.019943/2021-51.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria Nº 347 / 2021 - R, de 26 de fevereiro de 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 038	02.03.2021	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

Tornar sem efeito a Portaria n.º 124/21-R, publicada no D.O.U. n.º 17, de 26.01.2021, seção 2, página 24, que trata do afastamento do país de MARCIA GORETTE LIMA DA SILVA, matrícula n.º 3321606, conforme processo n.º 23077.006117/2021-41.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria Nº 350 / 2021 - R, de 02 de março de 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para, sob a presidência da primeira, constituírem o Comitê de Priorização da Cooperação.

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

CLARISSA LORENA ALVES COELHO LINS, Analista de T.I, matrícula n.º 2134722.

UFFS - Universidade Federal da Fronteira Sul

Titular: Ocimar Luis Zolin - SIAPE 1942619

Suplente: Ronaldo Antônio Breda - SIAPE 1827490

UFRRJ - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Titular: Thiago Andrade Marques da Silva - SIAPE 1337757

Suplente: Camila Cristina Gomes Ferreira de Oliveira - SIAPE 2701473

UFOB - Universidade Federal do Oeste da Bahia

Titular: Uiliam Rangel Amorim Souza - SIAPE 1074679

Suplente: Yan Kaic Antunes da Silva - SIAPE 3141469

UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Titular: Thiago Cesar Alvares - SIAPE 2309330

Suplente: Ruminiki Pavei Schmoeller - SIAPE 1939682

UFRR - Universidade Federal de Roraima

Titular: Arley Lima da Silveira - SIAPE 2043226

Suplente: Tiago Araújo Nunes de Lima - SIAPE 1147006

UNIFESSPA - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Titular: Fernando Alves Miranda Santos - SIAPE 3679142

Suplente: Vitor de Souza Castro - SIAPE 3619355

UNIFEI - Universidade Federal de Itajubá

Titular: Adriano Malerba - SIAPE 2316628

Suplente: Leandro Duarte Pereira - SIAPE 2839785

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 038	02.03.2021	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

IFC - Instituto Federal Catarinense

Titular: Emerson Batista Saldanha - SIAPE: 2133696

Suplente: Rogério César Peixoto Fragoso - SIAPE: 1671996

IFPA - Instituto Federal do Pará

Titular: Paulo Henrique Gonçalves Bezerra - SIAPE: 1819399

Suplente: Josivaldo Lisboa de Oliveira - SIAPE: 1671971

IFES - Instituto Federal do Espírito Santo

Titular: Lucila Petrucia Picoli Dorigo - SIAPE: 1495750

Suplente: Johnathan Dezan Vago - SIAPE:1592226

UnB - Universidade de Brasília

Titular: Consuelo Martins Galo - SIAPE: 2017043

Suplente: Felipe Evangelista dos Santos - SIAPE: 1587407

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria Nº 351 / 2021 - R, de 02 de março de 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Avaliação Documental da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

ADRIANNE PAULA VIEIRA DE ANDRADE, Professora Adjunta, matrícula nº 100806.

DALTON DANTAS DE OLIVEIRA, Analista de T.I, matrícula nº 1160763.

EVANUCIA GOMES DE OLIVEIRA, Restauradora, matrícula nº 2467399.

FRANCIONE DE OLIVEIRA FELIX, Técnica em Arquivo, matrícula nº 1467407.

ELIANE FERREIRA DA SILVA, Professora Associada, matrícula nº 1524603

LUCIANA FERREIRA LEITE, Arquivista, matrícula nº 1663191.

MARIA DA CONCEICAO GUILHERME COELHO, Professora Adjunta, matrícula nº 349686.

STHONNE ARRUDA NEVES RAMALHO, Arquivista, matrícula nº 1984597.

SANDRA CRISTINA DE SANTANA, Assistente em Administração, matrícula nº 145414.

GABRIELA BENTO DA CUNHA, Assistente em Administração, matrícula nº 1812847.

MARIA LUZINETE DE MEDEIROS, Assistente em Administração, matrícula nº 347793.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 1.209/2016-R, Publicada no Boletim de Serviço n.º 106/2016, de 09.06.2016.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 038	02.03.2021	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria Nº 356 / 2021 - R, de 02 de março de 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando ainda o que consta no processo nº 23077.020070/2021-29,

RESOLVE

Relatar, na Administração do Centro de Ciências Exatas e da Terra (CCET), os servidores a seguir relacionados.

Ordem	Servidor	Matrícula
01	ADRIANA MARCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1110117
02	ALBIMAR GONCALVES DE MELLO	1149190
03	DANIEL SANTIAGO CAMARA	2065216
04	DANILO BATISTA PEREIRA	1986440
05	FRANCISCO SILVESTRE DE SOUZA	0349926
06	ISA PRISCILA CRUZ DE FRANÇA	3156537
07	KALLILE SACHA DA SILVA ARAUJO	2398311
08	RAFAEL DA CUNHA PIMENTA	1637289

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

**Pró-Reitorias – PR**

**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP**

**Portaria Nº 243/2021 -PROGESP, de 02 de março de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 30, inciso I, da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e a Resolução n.º 172/2010-CONSEPE, de 17 de agosto de 2010, sobre normas para afastamentos do pessoal docente desta Universidade,

CONSIDERANDO a situação de pandemia ocasionada pela COVID-19,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 06/2020-PROGESP, de 30 de junho de 2020,

RESOLVE

Aprovar a prorrogação do afastamento no país, conforme o seguinte processo:

1. CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)
  - 1.1. DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 038	02.03.2021	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

Processo n.º 23077.007168/2021-91 - CRISLANE BARBOSA DE AZEVEDO, matrícula n.º 2482088, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, prorroga o afastamento no país, com ônus limitado, pelo período de 02 de março a 30 de abril de 2021, para concluir Estágio Pós-Doutoral, no Programa de Pós-Graduação em Educação, na Universidade Federal de Sergipe - UFS, em São Cristóvão/SE.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

**Centros Acadêmicos – CA**  
**Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA**  
**Portaria Nº 48 / 2021 - ADM/CCHLA, de 01 de março de 2021.**

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 18/2021/LET/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 01 de março de 2021 e do Regimento Geral da UFRN.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os docentes ALESSANDRA CASTILHO FERREIRA DA COSTA, matrícula 1801855; EDVALDO BALDUÍNO BISPO, matrícula 1551756; HENRIQUE EDUARDO DE SOUSA, matrícula 0227353; TÂNIA MARIA DE ARAÚJO LIMA, matrícula 1674934; MARIA HOZANETE ALVES DE LIMA, matrícula 2226795; PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1082743; MAHAYANA CRISTINA GODOY, matrícula 1153427; e TATYANA MABEL NOBRE BARBOSA, matrícula 2507717 (DPEC); e o discente FRANCISCO DAS CHAGAS FRANÇA ALVES FILHO, matrícula 20180019534, para comporem o Colegiado do Curso de Letras - Língua Portuguesa pelo período de 2 anos a contar de 27 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Maria Das Gracas Soares Rodrigues - Diretor

**Portaria Nº 49 / 2021 - ADM/CCHLA, de 01 de março de 2021.**

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 19/2021/LET/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 01 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a docente DANIELE CAROLINE GONÇALVES LIMA, matrícula 1065200; a técnica administrativa ANTONIELLI JATOBÁ BEZERRA TINOCO, matrícula 1933868 e o discente FRANCISCO DAS CHAGAS FRANÇA ALVES FILHO,



Boletim de Serviço - UFRN	Nº 038	02.03.2021	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

matrícula 20180019534, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral para a Escolha de Vice-Coordenador do Curso de Letras - Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)/Língua Portuguesa da UFRN.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Maria Das Gracas Soares Rodrigues - Diretor

**Portaria Nº 50 / 2021 - ADM/CCHLA, de 02 de março de 2021.**

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 14/2021 - BIB/CCHLA (13.09) - Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 23077.003127/2020-44, de 01 de março de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - PRORROGAR a Portaria nº 47/2021- ADM/CCHLA, de 27 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 037/2021, de 01 de março de 2021, por mais 60 dias, a contar do dia 15 de novembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Maria Das Gracas Soares Rodrigues - Diretor

**Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social - PPGAS**  
**Resolução Nº 01/2021 - PPGAS, de 19 de fevereiro de 2021**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) faz saber que o Colegiado Pleno, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 7º do Regimento Interno do PPGAS e o Art. 14 da Resolução no 197/2013 - CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO proposta encaminhada pela Comissão de Bolsas,

CONSIDERANDO decisão tomada pelo colegiado do PPGAS na reunião do dia 19 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Norma sobre Concessão de Bolsas e Acompanhamento de Desempenho Acadêmico do PPGAS/UFRN.

Art. 2º As quotas de bolsas do PPGAS destinadas aos discentes regulares de tempo integral serão distribuídas pela Comissão de Bolsas.

Parágrafo único - A Comissão de Bolsas é aprovada pelo Colegiado do PPGAS e é constituída pela/o Coordenador/a do curso, como membro nato, e por um/a representante do corpo docente permanente e por um/a representante do corpo discente do programa, com mandato de 01 ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º Constituem o universo de bolsas do Programa a serem distribuídas de acordo com esta norma:

I - Novas bolsas concedidas ao Programa pelas agências financiadoras;

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 038	02.03.2021	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

II - Bolsas emergenciais distribuídas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPG);

III - Bolsas do programa liberadas por discentes que concluíram o curso ou atingiram o prazo máximo de 24 meses, para o mestrado, e de 48 meses para o doutorado a contar da matrícula no Programa;

IV - Bolsas do Programa anteriormente alocadas a discentes que não obtiveram rendimento satisfatório ou que foram desligados.

Parágrafo único - estão excluídas as bolsas concedidas a projetos temáticos específicos, estando sua concessão e distribuição sob a responsabilidade do(s) professor(es) que coordena(m) os respectivos projetos.

Art. 4º Não podem receber nova bolsa durante o mesmo curso (Mestrado ou Doutorado) os/as discentes que já foram bolsistas do PPGAS e que perderam a bolsa por excederem seu prazo máximo, por terem apresentado desempenho insuficiente ou por terem sido desligados/as do programa.

Art. 5º O/a discente deve atender às seguintes condições para receber uma nova bolsa, bem como para renová-la:

I - Cursar ao menos duas disciplinas por semestre até concluir o número mínimo de créditos obrigatórios do curso; caso falem menos que duas disciplinas, o/a bolsista deve cursar ao menos o número de disciplinas que faltam para integralizar o total de créditos obrigatórios;

II - Realizar estágio docente durante pelo menos um período letivo para os discentes do mestrado e dois semestres para os/as discentes do doutorado (bolsista CAPES/ Demanda Social, CNPq e outras agências de fomento);

III - Não ter nem ter tido nenhuma reprovação ou conceito C em qualquer disciplina;

IV - Não ter nenhum vínculo empregatício (exceto no caso de afastamento em tempo integral autorizado e sem remuneração);

V - Não acumular com qualquer modalidade de bolsa ou auxílio de outro programa da CAPES e de outra agência de fomento;

VI - Dedicar-se em tempo integral à pós-graduação.

§ 1º É responsabilidade da Comissão de Bolsas a verificação do cumprimento das exigências previstas em todos os incisos.

§ 2º É dever do/a discente, sob pena de necessidade de devolução das bolsas recebidas indevidamente, informar à Coordenação do Programa sempre que deixar de satisfazer às exigências dos incisos IV ao VI.

§ 3º Os/as discentes que já fazem parte do Programa, para poderem concorrer a bolsas, devem satisfazer às exigências dos itens I a V deste artigo e dos critérios do Artigo 6º desta Resolução, o que será avaliado pela Comissão de Bolsas conforme o período letivo em que se encontre o/a discente.

§ 4º Poderá receber nova bolsa o/a discente que tenha tido outra modalidade de bolsa por meio de editais e projetos específicos, desde que esteja dentro do prazo de 24 meses (mestrado) ou 48 meses (doutorado), e respeitados os impedimentos descritos nos incisos deste artigo.

Art. 6º Sempre que houver bolsas do Programa a distribuir, a Comissão de Bolsas procederá à distribuição a partir dos seguintes critérios:

a) Condição socioeconômica;

b) Ações afirmativas;

c) Mérito e desempenho acadêmico.

Parágrafo único - Os critérios do caput deste artigo serão aplicados a todas as bolsas independentemente da agência de fomento ou Programa que a conceda ao Programa, exceto os casos enquadrados no parágrafo único, Artigo 3º.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 038	02.03.2021	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 7º Para concorrer às bolsas disponíveis, através dos critérios socioeconômicos, os/as discentes, cuja permanência no curso dependam estritamente dos recursos providos pela bolsa, deverão:

I - Aderir ao Cadastro Único da UFRN;

II - Comparecer ao serviço social da PROAE/UFRN para avaliação socioeconômica e emissão de declaração de vulnerabilidade, portando a documentação original ou cópia que consta no Anexo I.

Art. 8º Considera-se o/a discente ingressante pelas ações afirmativas os/as que, no ato de inscrição do processo seletivo, se autodeclararam negros e negras, indígenas, quilombolas, ciganos e ciganas e pessoas com deficiências que apresentaram laudo médico, contendo a descrição da deficiência.

Art. 9º O critério de mérito e desempenho acadêmico refere-se à ordem de classificação nos processos seletivos (média final classificatória), e atende aos critérios apresentados no Artigo 5º.

Art. 10 A prioridade na concessão de bolsas para os/as discentes do mestrado e doutorado obedecerá a seguinte ordem:

I - Os/as que possuem perfil adequado à política de prioridade socioeconômica, observando a seguinte ordem:

- a) Inscrição no processo seletivo pelas ações afirmativas;
- b) Matrícula em ano anterior, com classificação no processo seletivo;
- c) Classificação no processo seletivo.

II – Os/as que se classificaram no processo seletivo e não têm perfil adequado à política de prioridade socioeconômica e das ações afirmativas na distribuição das bolsas, observando a seguinte ordem:

- a) Matrícula em ano anterior, com classificação no processo seletivo;
- b) Classificação no processo seletivo.

Art. 11 Após a entrevista social com o Setor de Serviço Social da PROAE/UFRN, o/a discente receberá uma declaração de prioridade e o referido setor enviará à Comissão de Bolsas uma relação de discentes em ordem de prioridade a ser considerada pela Comissão de Bolsa para a distribuição das quotas disponíveis.

§ 1º Os/as discentes que indicarem a prioridade socioeconômica e eventualmente não forem considerados como tendo o perfil adequado à política de prioridade na distribuição das bolsas continuarão concorrendo segundo a classificação nos demais processos de seleção.

§ 2º Considerando que o ingresso no mestrado e no doutorado é feito por dois editais, o de ampla concorrência com cotas para negros e negras e pessoas com deficiência e o suplementar para indígenas, quilombolas e ciganos/as, a distribuição das bolsas será alternada entre os discentes aprovados em cada um dos editais, sendo observados os critérios e prioridades descritos nos Artigos 5º e 6º, até que todas as bolsas sejam integralmente distribuídas.

Art. 12 Caso o/a discente recuse a bolsa que lhe foi atribuída pelo Programa, esta irá para o/a próximo/a discente na classificação, conforme os critérios explicitados nos Artigos 5º e 6º.

§ 1º Ao recusar a bolsa, o/a discente estará abdicando automaticamente, sem direito ao recurso previsto no Artigo 13, do direito a ser indicado para qualquer bolsa futuramente disponível no Programa.

§ 2º Para os casos em que os/as discentes não puderem receber a bolsa (vínculo empregatício e outros) mantém-se o direito de concorrer à bolsa, garantida a sua ordem, tão logo desapareça a sua condição impeditiva.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 038	02.03.2021	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 13 As bolsas serão concedidas aos/as discentes por uma duração nunca superior a 24 meses (mestrado) e 48 meses (doutorado), contados a partir do período letivo de sua matrícula no curso, independentemente de quando começou efetivamente a usufruir da bolsa.

Art. 14 As bolsas serão renovadas anualmente, sendo procedida a avaliação a partir dos critérios descritos no Artigo 5º, bem como da participação dos/as discentes em atividades acadêmicas, do andamento do projeto de pesquisa e da avaliação do desempenho pelo/a orientador/a contidos nos relatórios semestrais de atividades.

Art. 15 Os efeitos desta norma deverão ser aplicados às novas concessões de bolsa, estando mantidas as distribuições realizadas até o momento.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Art. 17 Cabe recurso das decisões da Comissão de Bolsas ao Colegiado do PPGAS, da parte dos/as discentes através do representante discente, ou diretamente pelos/as professores/as.

(a) Rozeli Maria Porto - Coordenadora

## ANEXO I

Documentação obrigatória a ser apresentada ao Setor de Serviço Social da UFRN

### I - Documentos do discente:

- a) RG ou Certidão de Nascimento;
- b) CPF;
- c) Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio e Diploma de Graduação para discentes do mestrado;
- d) Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio, Diplomas de Graduação e do Mestrado para discentes do doutorado.

### II – Documentos da família:

- a) RG ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família;
- b) CPF de todos os membros da família;
- c) Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso;
- d) Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou discente), se for o caso;
- e) Comprovante de residência atualizado (Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); se imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel.
- f) Comprovante de renda de todos os membros da Família (qualquer fonte de renda aposentadoria, pensão, atividade informal etc.). Podem ser utilizados como comprovação:
  1. Carteira de Trabalho - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro atualizado do salário referente ao ano de 2020;
  2. Declaração de renda informal (“bicos”) contendo a atividade que exerce e a remuneração (conforme Anexo II); ou
  3. Contracheque ou holerite atualizado; ou
  4. Declaração de Imposto de Renda completa do ano anterior;
  5. Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado
  6. Guia de recolhimento do INSS atualizado; ou

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 038	02.03.2021	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

7. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore.

### III - Outros documentos

Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos:

a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;

b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento.

Participação da família em Programas Sociais:

a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, etc.);

b) Extrato atualizado de recebimento do benefício.

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR EVENTUAL (“BICOS”)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da PROAE, que recebo R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato

\_\_\_\_\_ ao Programa de Assistência ao Discente desta Universidade.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET**  
**Departamento de Estatística - DEST**  
**Portaria Eletrônica nº 002/2021-DEST, de 02 de março de 2021.**

O Chefe do Departamento de Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Terra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a portaria nº 1.186/2020-R, de 10 de outubro de 2020.

RESOLVE:

\_\_\_\_\_

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 038	02.03.2021	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

DESIGNAR o discente Marcos Aurelio Maia da Silva, mat.20200086165, para exercer a função de representante discente no plenário do Departamento de Estatística, na condição de titular, e para exercer a função de suplente, o discente Lucas Medeiros dos Santos, mat.20200088606, com prazo de vigência até 01 de março de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Fidel Ernesto Castro Morales - Chefe

**Portaria Eletrônica nº 003/2021-DEST, de 02 de março de 2021.**

O Chefe do Departamento de Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Terra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a portaria nº 1.186/2020-R, de 10 de outubro de 2020.

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário Adam Rafael Gonçalves Cavalcante, mat. Siape 2173546, para exercer a função de representante Técnico Administrativo no plenário do Departamento de Estatística, na condição de titular, e para exercer a função de suplente, a funcionária Isabelle Cristina Pereira de Azevedo, mat. Siape 1698143, com prazo de vigência até 01 de março de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Fidel Ernesto Castro Morales - Chefe

**Centro de Educação - CE**

**Portaria nº 12/2021-CE, de 02 de março de 2021**

O Diretor do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão que tratará da proposta de reconhecimento interinstitucional do trabalho do supervisor de estágio supervisionado dos componentes curriculares ofertados pelo Centro de Educação (CE-UFRN):

Lucineia Contiero, matrícula SIAPE - 1700384;

Aline de Moura Mattos, matrícula SIAPE - 2385471;

Wilson Elmer Nascimento, matrícula SIAPE – 1225280;

e as servidoras da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC-RN):

Deyse Karla de Oliveira Martins - matrícula nº 5374-0;

Edinara Silva de Menezes - matrícula nº 120.925-6.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 038	02.03.2021	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 2º Revogar a portaria nº 10/2021 publicada no BS 35/2021.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Jefferson Fernandes Alves - Diretor

**Unidades Suplementares Acadêmicas – USA**  
**Escola de Ciências e Tecnologia – ECT**  
**Portaria nº 03/2021-ECT, de 02 de março de 2021**

DIRETOR DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais e estatutárias e CONSIDERANDO deliberação em reunião do Colegiado do Curso de Ciências e Tecnologia, realizada no dia 22 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar Sérgio Queiroz de Medeiros, Professor do Magistério Superior, matrícula 1845280, Salete Martins Alves, Professor do Magistério Superior, matrícula 1481705, Ana Rosa de Mendonça Nunes, representante dos Técnicos Administrativos, matrícula 1669869 e Emelyn Clementino Freire, graduanda em Ciências e Tecnologia, matrícula 20170137697, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão responsável pela eleição para o cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciências e Tecnologia, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, biênio 2021/2023.

Art 2º As atribuições da Comissão acima citada consistem, entre outras coisas, na elaboração e divulgação das normas regulamentares, julgamento de inscrições dos candidatos, apuração de votos e divulgação do resultado da referida eleição.

Art. 3º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Douglas do Nascimento Silva - Diretor

**Portaria nº 04/2021-ECT, de 02 de março de 2021**

O DIRETOR DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os artigos 276, 277 e 278 do regulamento dos cursos de graduação,

RESOLVE

Art. 1º Designar os professores Lauro Wanderley Meller, matrícula SIAPE 1319338, Ada Lima Ferreira de Sousa, matrícula SIAPE 3891450 e Edna Maria Rangel de Sá matrícula SIAPE 1746024, sob a presidência do primeiro, lotados nesta Unidade Acadêmica Especializada, para comporem a Comissão de Avaliação de Dispensa de Componente Curricular - ECT2305 Prática de Leitura e Escrita em Inglês.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Douglas do Nascimento Silva - Diretor

**Câmaras Temáticas - COLECT**  
**Resolução Nº 001/2021-COLECT/ECT, de 26 de fevereiro de 2021.**

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 038	02.03.2021	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

Dá posse a conselheiros representantes das Câmaras Temáticas do Conselho da Escola de Ciências e Tecnologia no COLECT.

O DIRETOR DA ESCOLA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições lhe confere a Portaria nº 1.835/2015-R, de 23 de setembro de 2015, publicada no D.OU. nº 185, de 28 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse no Colegiado Gestor (COLECT), aos representantes eleitos pelas Câmaras Temáticas do Conselho da Escola de Ciências e Tecnologia.

Conselheiro	Observação	Término do Mandato
João Vital da Cunha Júnior – Titular Raquel Menezes Bezerra Sampaio – Suplente	Câmara Temática da Matemática – representação eleita dia 13/02/2020, para um mandato de 2 anos.	12/02/2022
Ronaldo Carlotto Batista – Titular Leandro Ibiapina Bevilaqua – Suplente	Câmara Temática da Matemática – representação eleita dia 13/02/2020, para um mandato de 2 anos.	12/02/2022
Darlan Araujo Moreira – Titular Fabiana Tristão de Santana – Suplente	Câmara Temática da Matemática – representação eleita dia 13/02/2020, para um mandato de 2 anos.	12/02/2022
Paulo Dantas Sesion Junior – Titular Emanuele Orazi – Suplente	Câmara Temática da Matemática – representação eleita dia 13/02/2020, para um mandato de 2 anos.	12/02/2022
Marcelo Kiyoshi Kian Nakaema – Titular João Rodrigo Souza Leão – Suplente	Câmara Temática de Física – representação eleita dia 13/02/2020, para um mandato de 2 anos	12/02/2022
Pedro da Cunha Ferreira – Titular Rafael Chaves Souto Araújo – Suplente	Câmara Temática de Física – representação eleita dia 13/02/2020, para um mandato de 2 anos	12/02/2022
Bruno Marques Ferreira da Silva – Titular Rummenigge Rudson Dantas – Suplente	Câmara Temática de Informática – representação eleita dia 13/02/2020, para um mandato de 2 anos	12/02/2022
Rex Antônio da Costa Medeiros – Titular Aquiles Medeiros Filgueira Burlamaqui – Suplente	Câmara Temática de Informática – representação eleita dia 13/02/2020, para um mandato de 2 anos	12/02/2022
Orivaldo Vieira de Santana Junior – Titular Marconi Câmara Rodrigues – Suplente	Câmara Temática de Informática – representação eleita dia 13/02/2020, para um mandato de 2 anos	12/02/2022



Boletim de Serviço - UFRN	Nº 038	02.03.2021	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

Fábio Jose Pinheiro Sousa – Titular Jorge Carlos Lopes Brás Silva Pereira – Suplente	Câmara Temática de Tecnologia – representação eleita dia 13/02/2020, para um mandato de 2 anos.	12/02/2022
Débora Machado de Oliveira – Titular <i>Alexandre Magnus F. de Guimarães</i> – Suplente	Câmara Temática de Tecnologia – representação eleita dia 13/02/2020, para um mandato de 2 anos.	12/02/2022
Glícia Marili Azevedo de Medeiros Tinoco – Titular Edna Maria Rangel Sá – Suplente	Câmara Temática de Prática de Leitura e Escrita – representação eleita dia 13/02/2020, para um mandato de 2 anos.	12/02/2022
Carlos Alexandre Camargo de Abreu – Titular Gláucio Bezerra Brandão – Suplente	Câmara Temática de Negócios Tecnológicos – representação eleita dia 13/02/2020, para um mandato de 2 anos.	12/02/2022

Art. 2º Fazer publicar esta resolução em Boletim de Serviços.

(a) Douglas do Nascimento Silva – Diretor

**Escola de Música - EMUFRN**

**Portaria Nº 10 / 2021 - EMUFRN, de 01 de março de 2021.**

O DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1283/2020-R, de 28 de outubro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar os professores Dr. Alexandre Virginelli Maiorino, matrícula 3087032, Dr. Ticiano Maciel D'Amore, matrícula 2566631, Dr. Alexandre Bezerra Viana, matrícula 1149508, e Ms. Julio César de Melo Colabardini, matrícula 3089788, para comporem a Comissão responsável pela elaboração do Projeto Político Pedagógico do Curso Técnico em Processos Fonográficos.

Art. 2º Fazer publicar em Boletim de Serviços da UFRN.

(a) Jean Joubert Freitas Mendes - Diretor

**Escola Multicampi De Ciências Médicas - EMCM**

**Portaria Nº 6 / 2021 - EMCM/RN, de 02 de março de 2021.**

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/2018, de 15/02/2018 - publicada no DOU nº 34, de 20/02/2018

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 038	02.03.2021	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

- Seção 2, e de acordo com o Edital 005/2021- PROGESP, retificado no D.O.U. Nº 17, de 26.01.2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores: MARCELO VIANA DA COSTA, matrícula nº 3050262, UFRN, presidente; ADALA NAYANA DE SOUSA MATA, matrícula nº 2166798, UFRN, membro; NUBIA GARCIA VIANNA, CPF 103.058.497-43, Universidade Estadual de Campinas, membro; RAQUEL LITTERIO DE BASTOS, matrícula nº 3137906, UFRN, suplente, para constituírem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto/Temporário da Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM, na área de SAÚDE COLETIVA / EDUCAÇÃO NA COMUNIDADE / VIVÊNCIA INTEGRADA NA COMUNIDADE / TUTORIA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - ÁREA FONOAUDIOLOGIA (CAICÓ/RN).

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Marcelo dos Santos - Vice-Diretor

**Anexos**

**Divisão de Instrumentos Jurídicos Acadêmicos - DIJA/DPA/PROPLAN/UFRN –  
Extrato de Acordo de Cooperação**

Acordo de Cooperação. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CENTRO DE TECNOLOGIAS DO GÁS – CTGÁS. CNPJ Nº 03.784.680/0001-70. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. OBJETO: a inclusão das condições para hospedagem de um Ponto de Presença da Rede GigaNatal na sala do Núcleo de Informática da sede do SENA/CTGÁS-ER em Natal, localizada na Avenida Capitão Mor-Gouveia, nº 1.480, Lagoa Nova, doravante denominado GIGAPOP-CTGÁS. Vigência: 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 22/01/2021. Processo nº 23077.006395/2021-07; Fundamento Legal: Na Lei 8.666/93. ASSINAM pelo CTGÁS: Emerson da Cunha Batista (Diretor Regional), e pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor).

**Divisão de Instrumentos Jurídicos Acadêmicos - DIJA/DPA/PROPLAN/UFRN –  
Extrato de Aditivo**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 8077.21.1320; PROCESSO Nº 23077.016020/2021-47 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO: Retificar o nº do Processo no Preâmbulo e o item 10.1 da Cláusula Décima e complementar o item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato, conforme Plano de Trabalho. Vigência 01/03/2021 a 15/09/2022. Data de assinatura 01/03/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto 7.423/2010, Decreto 8.241/2014, Resolução nº 061/2016-CONSAD. ASSINAM pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FUNPEC: André Laurindo Maitelli (Diretor Geral).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 038	02.03.2021	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

**Divisão de Instrumentos Jurídicos Acadêmicos - DIJA/DPA/PROPLAN – Extrato de Aditivo**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 8168.21.1420. PROCESSO Nº 23077.015368/2021-17. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO: Prorrogar o final da vigência do Contrato 8168.21.1420-UFRN/FUNPEC para 28/02/2022, conforme Plano de Trabalho. Vigência 26/02/2021 a 28/02/2021. Data de assinatura: 26/02/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto 7.423/2010, Decreto 8.241/2014, Resolução nº 061/2016-CONSAD, Resolução nº 032/2018-CONSEPE. ASSINAM pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FUNPEC: André Laurindo Maitelli (Diretor Geral).

**Extrato De Acordo De Cooperação**

ACORDO DE COOPERAÇÃO; PROCESSO Nº 23077.005441/2021-42; REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP. CNPJ: 03.508.097/0001-36. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN. CNPJ: 24.365.710/0001-83. OBJETO: estabelecer a mútua cooperação técnico-científica entre as PARTÍCIPES, visando a formulação e execução de ações e projetos de extensão universitária, pesquisa e desenvolvimento de tecnologias, implantação, operação e desenvolvimento de ciberinfraestruturas de educação e pesquisa e, especialmente: I - As ações que permitam à UFRN, por meio de seu Núcleo de Redes Avançadas – NuRA, abrigar o Ponto de Presença da RNP (PoP-RN), o Centro de Operação (NOC) e o Centro de Manutenção (NMC) da Rede Metropolitana GigaNatal e suas extensões, assegurando a excelência na gestão de suas atividades e desenvolver outras ações de interesse comum, relacionadas a redes de comunicação e uso de TIC avançadas, que contribuam para a consolidação e integração do sistema de ciência, tecnologia e inovação do Estado do Rio Grande do Norte e para a consecução das políticas públicas, buscando a sinergia destas ações, o compartilhamento dos recursos físicos e financeiros e o suporte à comunicação e ao tratamento de informação para a comunidade de ensino superior e de pesquisa; II - Outras ações e projetos do NuRA que sejam coadunantes aos objetivos e propósitos da UFRN e da RNP. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 26/02/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. ASSINAM pela RNP: Nelson Simões da Silva (Diretor Geral), pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor).

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Institucional 99224.0096

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 038	02.03.2021	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 038 – Contém 20 páginas.

---